



Of. 2121/07 - 08.08.07 - Gov. Roberto Requião.  
2122/07 - 08.08.07 - Dep. João Douglas Fabrício

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1753/2007

Campo Mourão, 16/07/07 Horas 09:32

Elias  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

16/07/07

PRESIDENTE

235

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RETIRADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sala das Sessões <u>06/08/2007</u>		
PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Requião de Mello e Silva**, solicitando as seguintes informações:

- Quais são as providencias tomadas pelo Governo do Estado do Paraná, em relação ao aumento, acima da inflação, das tarifas de Pedágio?
- Esse aumento foi justificado pelas concessionárias? Qual foi essa justificativa?

Solicitamos que também seja remetido expediente ao **Deputado Estadual João Douglas Fabrício**, para que também faça esses questionamentos ao Governador do Estado do Paraná.

### Justificativa

Em matéria publicada no site [www.crnonline.com.br](http://www.crnonline.com.br) em 10/07/2007 (anexa), de acordo com levantamento encomendado pelo Senge – Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná, mostrou que as tarifas de pedágio cobradas pelas seis concessionárias, que exploram o Anel da Integração, tiveram aumento real de 30,22% acima do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 16 de julho de 2007.

  
CARLOS KOCH

/RS

10/7/2007

## Preço do pedágio na região sofreu reajustes acima da inflação



A Viapar responsável pela praça de pedágio entre Campo Mourão e Mamborê e entre Campo Mourão e Maringá aplicou reajuste de 18,84% acima da inflação no período compreendido entre junho de 1998 a junho de 2007. Nesse período a tarifa passou de R\$3,20 para R\$6,90.

O levantamento foi encomendado pelo Senge - Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná. Na média, as tarifas de pedágio cobradas pelas seis concessionárias, que exploram o chamado Anel da Integração, tiveram aumento real de 30,22% acima do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias.

O índice de reajuste médio aplicado pelas concessionárias, de junho de 1998 a junho de 2007, foi de 136,27%





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                   |   |             |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>1753</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2007       | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 16/07 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312